

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a extinção do benefício de Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de *Aposentadoria Compulsória* concedido em 14/04/2015 a **VILMA GONZALES FIGUEIREDO DIAS** (matrícula 19951), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 25/06/2022, conforme certidão anexa ao processo nº **2015.01.04199P**.

Parágrafo único. Fica autorizada a restituição dos valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), a ser promovida na forma do artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 2º - Certifica-se, para os devidos fins, que o(a) segurado(a) possui o(s) seguinte(s) dependente(s) inscrito(s) no banco de dados do Três Lagoas Previdência:

I – EDSON DIAS (cônjuge).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/06/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 21 de julho de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias